ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 016/95 - E

AUTORIZA CONTRATO EMERGÊNCIAL DE MÉDICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Médico pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais para atender temporariamente no Posto de Saúde da Sede e nos Postos de Saúde do Interior.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo art. 1º, se destina a substituir médica em Licença Gestante e terá vigência até 10 de julho de 1995.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1995.

08 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.
1.026 - Fundo Municipal de Saúde.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 17 de março de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
03/04/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
20/03/95

MENSAGEM 016/95 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei 016/95 - E, que dispõe sobre a contratação emergencial de médico.

Considerando que a médica Sandra Wilke está em Licença Gestante pelo período de 120 dias e o constante movimento de pacientes nos nossos Postos de Saúde, torna-se impossível o atendimento satisfatório sem a contratação de um profissional da área fazer o atendimento. Por isso estamos recorrendo áos nobres edis para aprovarem este Projeto de Lei que vai tornar mais viável a prestação de Serviços; e esta contratação será, como poderá ser constatado no Projeto de Lei, por tempo determinado como prescreve a Lei, ou seja, por 120 (cento e vinte) dias.

Contando com a costumeira atenção e presteza por parte dos pares desta Casa, solicitamos que fosse apreciado em regime de urgência, dada a necessidade de preenchermos esta lacuna.

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
03/04/95